

Eleições 2022

Recomendações quanto à conduta dos servidores públicos do IFSC em período eleitoral

Embasamento técnico:

[Calendário Eleitoral 2022 - SECOM](#)

[IN 01/2018 SECOM - com artigos revogados](#)

[Cartilha AGU 2022](#)

[Documento Dircom 2020](#)

[Normas para as eleições - Lei 9.504/1997](#)

Reunião presencial SECOM, Brasília 18/03/2022

O presente documento visa esclarecer, de forma resumida, parte das condutas vedadas ou autorizadas aos servidores públicos, no âmbito do ano e período eleitoral. É considerado período eleitoral, ou de defeso eleitoral, os 3 meses que antecedem o pleito. De 02/07/2022 a 02/10/2022 (prorrogável até 30/10/2022 em caso de 2º turno). Essas condutas devem evitar a prática de atos que possam ser questionados como indevidos nesse período, ou em relação aos quais se possa alegar transbordamento da ordem legalmente estabelecida para o pleito eleitoral e potencial influência na sua lisura.

1) Distribuição de brindes:

Canecas, sacolas ecológicas, camisetas, canetas, com a marca IFSC.

Vedado no período eleitoral pois se configura ação promocional.

Promoção: a ação de comunicação que emprega, predominantemente, técnicas de incentivo e de envolvimento de públicos de interesse dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, com o objetivo de estabelecer e estreitar relacionamentos, fidelizar segmentos de clientes, estimular conhecimento, experimentação, interação, engajamento, incremento de vendas ou propiciar a vivência de situações positivas com marcas, conceitos ou políticas públicas (IN SECOM 01/2018).

2) Distribuição de materiais institucionais:

Folders, flyers, cartazes, faixas com a marca IFSC.

Autorizado durante o ano todo, pois se configura material informativo da instituição.

3) Eventos e Transmissões ao vivo:

Estão autorizados os eventos relacionados à missão institucional, eventos técnico-científicos, desportivos, porém não podem caracterizar promoção institucional. Recomenda-se que não haja visitação do público externo, e envio de releases à imprensa.

Durante o período eleitoral deve-se evitar a exposição de candidatos, siglas, símbolos partidários, números, coligações e pessoas ligadas a partidos políticos, a fim de não haver desigualdade de condições de concorrência ao pleito.

4) Notícias:

A publicação de notícias é autorizada durante todo o ano. No entanto, deve-se priorizar uma conduta conservadora, não dando ênfase à promoção institucional ou a candidatos, partidos ou coligações políticas e de partidos, nomes, siglas e números partidários.

Não configura publicidade institucional a entrevista de autoridade do servidor ou gestor que observar os limites da informação jornalística, com vistas a dar conhecimento ao público de determinada atividade de governo, sem promoção pessoal, nem menção a circunstâncias eleitorais (Art. 32 da IN nº 01/2018).

Os releases à imprensa dos integrantes do SICOM deverão, preferencialmente, focar nas informações de interesse direto do cidadão vinculadas à prestação de serviços públicos, observando-se o disposto nos arts. 21 e 22 da IN SG-PR nº 01/2018 (itens 8 e 9), por analogia (Art. 29, §2º, da IN nº 01/2018).

Deve-se "esconder" ou colocar no "modo rascunho" notícias que apresentem conteúdo promocional ou pessoal de políticos, mesmo que devidamente datados e publicados anteriormente ao período eleitoral. Tal medida é aconselhada já que o artigo Artigo 31 - IN 01/2018 foi revogado.

~~(Os pronunciamentos veiculados ou exibidos antes do período eleitoral poderão ser mantidos nas propriedades digitais dos integrantes do SICOM, desde que em área sem destaque e devidamente datados, para que se possa comprovar o período de sua gravação e veiculação (Art. 31, parágrafo único, da IN nº 01/2018).~~

5) Entrevista:

“Não configura propaganda institucional irregular entrevista que, no caso, inseriu-se dentro dos limites da informação jornalística, apenas dando a conhecer ao público determinada atividade do governo, sem promoção pessoal, nem menção a circunstâncias eleitorais.” (TSE, Rp nº 234.313, Acórdão de 07/10/2010, relator Ministro Joelson Costa Dias). Cartilha da AGU 2022.

6) Campanhas de Ingresso:

As campanhas de ingresso do IFSC são consideradas publicidade de utilidade pública. Quando há contratação de prestação de serviços da agência de publicidade para sua execução, deve-se observar o teto de gastos do primeiro semestre em ano eleitoral, pois os mesmos não podem ultrapassar a média de gastos efetuados nos primeiros semestres dos 3 últimos anos que antecedem o pleito. Nesse caso, a média de gastos com a agência de publicidade nos primeiros semestres de 2019, 2020 e 2021.

No segundo semestre a contratação de campanhas não é vedada, no entanto, a mesma deve passar pela aprovação da SECOM.

As campanhas de ingresso, ditas "orgânicas", ou seja, realizadas por meios próprios, sem que haja a contratação de serviços de agência de publicidade, podem ocorrer a qualquer tempo, desde que não apresentem a marca do governo federal em seu conceito visual.

7) Mídias Sociais:

Durante o período eleitoral, deve-se realizar comunicado ao público, anunciando que as mídias sociais serão moderadas, no sentido de que haverá exclusão de comentários de cunho eleitoral, tais como a divulgação de nomes de candidatos, números e siglas de partidos ou coligações políticas, ou slogans partidários.

Não se deve repostar conteúdos de terceiros que se enquadrem nas características já descritas como vedadas no período eleitoral.

8) Marcas

É vedada a apresentação de marcas governamentais em materiais de comunicação visual do IFSC. Marcas como "Pátria amada Brasil", slogans de governo, e marcas de programas de governo que foram vinculadas à atual gestão devem ser tapadas ou excluídas de circulação ou distribuição.

- A marca IFSC e o Brasão da República podem ser utilizados a qualquer tempo.
- Nas placas de obras, recomenda-se tapar com fita adesiva a marca do Governo Federal.

TABELA DE EXEMPLOS:

Conduta	Exemplo	Vedado em algum período?	Período de vedação
Distribuição de materiais promocionais	camisetas	Sim	Período eleitoral
Distribuição de materiais institucionais	folder de curso	Não	Nenhum
Realização de evento	JIFSC	Não	Nenhum

presencial			
Transmissão ao vivo	Palestra transmitida ao vivo com convidados pertencentes a partidos políticos, ou com pessoas que incitem votos ou conteúdo eleitoral	Sim	Período eleitoral
Transmissão ao vivo	Evento científico	Não	Nenhum
Campanha de Ingresso orgânica	Campanha de cursos FIC	Não	Nenhum
Campanha de Ingresso com prestação de serviços da agência	Campanhas para o segundo semestre	Sim	Período eleitoral - podem ocorrer desde que aprovados pela SECOM
Notícias que contemplem a missão institucional	Ensino, pesquisa, extensão	Não	Nenhum
Notícias que possam ser entendidas como promoção institucional	Convite para conhecer o câmpus	Sim	Período eleitoral
Placa de obra	Placa de obra do câmpus contendo a marca do "Pátria amada Brasil"	Sim	Período eleitoral
Portal Institucional	Rodapé com marca do governo federal	Sim	Período eleitoral
Página de programa governamental da gestão atual	Página do programa Qualifica Mulher, contendo sua identidade visual	Sim	Período eleitoral
Vídeo no canal do youtube do Câmpus	Vídeo com parlamentar entregando obra	Sim	Período eleitoral

Dúvidas:

Diretoria de Comunicação

dir.com@ifsc.edu.br

Material produzido em 28 de março de 2022.